



Direito Romano / Turma B

2018/2019

Exame (Época de Recurso)

Grupo I

Responda sucinta, mas fundamentadamente, a cinco (5) das seguintes questões:

1. O que caracteriza a *provocatio ad populum* e qual a sua função política?

Definição do instituto; datação e enquadramento no contexto jurídico-político do respectivo período; relevância na experiência jurídico-política romana: estatuto jurídico da cidadania e limitação do poder de *imperium*; referência à *lex Valeria de provocatione*, contexto, datação e conteúdo jurídico; referência à *lex Valeria Horatia de provocatione*, contexto, datação e conteúdo jurídico; alterações introduzidas no Principado.

2. Que relevância teve a *lex Hortensia de plebiscitis*?

Conceito de *plebiscitum*; relação com os *concilia plebis* e com a acção do Tribuno da Plebe; evolução do valor jurídico do *plebiscitum* – referência à *lex Valeria Horatia de plebiscitis*, contexto, datação e conteúdo jurídico; identificação da *lex Hortensia de plebiscitis* – contexto, datação e conteúdo jurídico; equiparação dos *plebiscita* às *leges comiciais*; importância no processo de consagração jurídico-política da paridade entre patrícios e plebeus.

3. A *lex Publilia Philonis* reflecte a relação de poder entre as diferentes assembleias republicanas?

Identificação da *Lex Publilia Philonis* – datação, contextualização político-jurídica, conteúdo; efeitos em matéria de processo legislativo romano; identificação sumária do processo legislativo romano – principais fases; referência ao papel do Senado no processo legislativo romano – *auctoritas patrum*; discussão sobre o papel político do Senado na relação com as assembleias comiciais e as magistraturas com iniciativa legislativa.

4. Os *senatusconsulta* foram fonte do Direito Romano?

Conceito de *senatusconsultum*; as funções do Senado nos vários períodos da organização política de Roma – relação entre o Senado e as magistraturas; *senatusconsultum* e *ius praetorium* - evolução do *edictum* do pretor enquanto fonte; evolução do valor do *senatusconsultum* enquanto fonte do Direito Romano – *senatusconsultum* e *oratio principis*.

5. O que distingue os expedientes do pretor fundados no *imperium* dos expedientes fundados na *iurisdictio*?

Funções jurídicas do pretor e utilização dos expedientes – noção, tipologia e evolução dos expedientes; limitações do poder de *imperium* e dos expedientes nele fundados; contexto, datação, importância e conteúdo jurídico da *lex Aebutia de formulis*; autonomização plena da *iurisdictio* do pretor; tipos de processo – diferenças relevantes entre o processo das *legis actiones* e o processo do *agere per formulas*; fases *in iure* e *apud iudicem*.

6. Que papel teve a *oratio principis* na consolidação das constituições imperiais?

Caracterização da *oratio principis in senatu habita*; contextualização histórica e política do seu surgimento; relação com o *senatusconsultum* e a sua evolução como fonte de direito; relação entre *Princeps* e Senado; definição de “constituição imperial”; a importância da *oratio principis* na percepção do valor normativo dos actos do *Princeps*.

7. A Lei das Citações reflecte a evolução da *iurisprudentia* enquanto fonte do Direito Romano?

Autoria, contexto jurídico-político e datação; conteúdo; valor jurídico da *iurisprudentia* no quadro das fontes do direito romano; noção de “citação” e valor da *iurisprudentia* invocada em juízo; identificação dos juristas mencionados na Lei das Citações e critérios de utilização e ponderação das opiniões dos juristas citados em juízo.

Grupo II

Comente a seguinte afirmação:

“A relação original entre *imperium* e *iurisdictio* está ligada à instauração da pretura como magistratura jurisdicional autónoma (...), impondo-se ao colégio pontifical e à secularização do direito. (...) A valorização técnica do *ius* parte do processo de dessacralização e da necessidade de argumentar racionalmente em defesa da solução proposta como a mais justa para resolver o litígio.”

[Eduardo Vera-Cruz Pinto, *Curso de Direito Romano*, vol. I, 2009]

Caracterização do processo de secularização do direito como processo de racionalização – identificação e justificação das etapas históricas; caracterização da pretura e das funções jurídicas do pretor no contexto do processo de racionalização do direito romano; relação entre *iurisprudentia* e pretura; a autonomização plena da *iurisdictio* do pretor – a criação do pretor peregrino; contexto, datação, importância e conteúdo jurídico da *lex Aebutia de formulis*: relevância da *lex Aebutia de formulis* para a evolução do *ius praetorium*, em especial o valor do *edictum* do pretor enquanto fonte do Direito Romano; tipos de processo – a *formula*; diferenças relevantes entre o processo das *legis actiones* e o processo do *agere per formulas* – as fases processuais *in iure* e *apud iudicem*; expedientes baseados no *imperium* e na *iurisdictio*; a participação do *iudex*; a consolidação do poder do *princeps* e a limitação da *iurisdictio* do pretor: institucionalização da *cognitio extra ordinem* e o *Edictum Perpetuum* de Adriano.

Cotações:

Grupo I: 2,5 valores/questão; Grupo II: 7,5 valores

